



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de cobertores atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social de Bonito/MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde
01	Cobertor casal, composto de 100% poliéster, acabamento em overlock, gramatura no mínimo 300 gr. antialérgico, anti- mofo, lavável e resistente; medindo, no mínimo, 1,80 X 2,10	Unid.	1500

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 14, de 02 de fevereiro de 2024.

1.3 Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2 VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A vigência é de 12 (doze) meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 94, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1 O prazo de entrega do item será de 7 (sete) dias úteis contados da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da Contratante.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os produtos não devem conter avaria e imperfeições.

3.4 Os produtos devem conter todos os itens constantes no quadro de descrição supracitado, bem como as demais qualificações .

3.5 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos cobertores de segunda à sexta feira, das 07 às 13 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Santana do Paraíso, 875 – Centro de Bonito - MS, dentro do prazo estipulado, ou seja, até 7 dias úteis, após autorização de fornecimento.

4 DA GARANTIA:

4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2 Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição do produto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4 O custo referente ao transporte do produto coberto pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e a União, estabeleceram critérios que orientam a provisão e o cofinanciamento de benefícios eventuais, no âmbito da política de assistência social pelos municípios, pelos estados e Distrito Federal. As ações que integram o Sistema Nacional de Assistência Social (SUAS), são provisões e garantias que ofertam aos cidadãos apoio para superação de contingências sociais.

5.2 A aquisição de cobertores concedidos aos usuários do Sistema Único da Assistência Social em virtude de vulnerabilidade temporária, possui como principal objetivo, atender a população nas provisões diante de ocorrências, as quais a família é incapaz de supri-la.

5.3 A assistência social, é política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais. Dos objetivos elencados na Lei nº 8.742, está presente a proteção à família, maternidade, a infância, a adolescência e a velhice.

5.4 A assistência social, é política de seguridade social não contributiva, que prevê os mínimos sociais. Dos objetivos elencados na Lei nº 8.742, está presente a proteção à família, maternidade, a infância, a adolescência e a velhice.

A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas. (Lei nº 8742/93)

5.5 As famílias referenciadas as unidades de assistência social, requerem prioridade na ofertada se serviços, programas, projetos e benefícios, pois se trata de um público com pouco ou nulo acesso a recursos, a aquisição de cobertores disponibilizará a essas famílias proteção no período do inverno.

5.6 Conformam o campo de seguranças afiançadas pelo poder público; saúde, educação, habitação, bem como o acesso à serviços que proporcione as demais provisões. Dito isto, além das provisões sociais comumente conhecidas na área de benefícios eventuais como; documentação civil, alimentação, passagem, benefício por situação de nascimento ou morte, também integram esse rol, objetos subjetivos a depender da necessidade de um território.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 A aquisição visa atender a demanda existente da Secretaria de Assistência Social do município de Bonito-MS, por interveniência do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

6.2 A aquisição dos cobertores, deve ofertar aos munícipes que vivenciam condição de vulnerabilidade temporária, aporte para superar agravantes

6.3 Conforme pode ser observado no caderno de orientações técnicas de benefícios eventuais no SUAS, no tópico de concessões diversas, a situação de vulnerabilidade temporária pode reunir inúmeros e diversos eventos que comprometam as seguranças sociais e a dignidade das famílias e indivíduos. Portando, conforme Decreto nº 6.307/07, cabe ao Estado proteger o cidadão por meio de ações do SUAS, a normativa reconhece inúmeras situações que podem vulnerabilizar os sujeitos, ensejando a possibilidade de ofertas diversas. O Decreto dispõe que a situação de vulnerabilidade temporária é caracterizada por perdas e danos, e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.4 Por se tratar de aquisição de bem comum, sem complexidade, não aplicam manutenções ou assistência técnica

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A presente contratação atenderá aos seguintes requisitos:

7.1.1 A empresa contratada deverá realizar a entrega dos cobertores na Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Santana do Paraíso, 875 – Centro de Bonito (MS), em até 7 (sete) dias úteis após emissão da autorização de fornecimento.

7.1.2 Só serão aceitos os objetos, conforme descrição pormenorizadas.

7.1.3 Todos os produtos, deverão serem fabricados com matéria prima de qualidade, não contendo avaria em sua estrutura e imperfeições.

7.1.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 O objeto será executado sem parcelamentos, conforme a demanda da Secretaria de Assistência Social, por meio da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.2 O prazo de entrega do item será de 7 (sete) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento, podendo ser realizada em uma única vez, conforme solicitação da Contratante.

8.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ARP QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

9.1 O contrato/ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5 A execução do contrato/ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117 caput), legalmente designados, conforme Decreto Municipal nº 115 de 16 de Abril de 2025.

9.6 O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato/ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os itens poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelos serviços e pela perfeita execução do contrato.

10.2 DO PAGAMENTO:

10.2.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

10.2.2 A contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

10.2.3 Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.2.7 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, com adoção de critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.2 A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação segue restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

12.3 Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame se faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 A presente contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 05 Secretaria Municipal de Assistência Social

02 05 01 Fundo Municipal de Assistência Social

08 245 09 00 Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social

08 245 0900 2075 0000 Bloco da Proteção Social Básica

Ficha: 385-3.3.90.32.00 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Bonito/MS, 16 de abril de 2025

Elaborado por:

Alessandra da Silva Magalhães
Diretora de Gestão do SUAS

Autorizado:

Leila Aparecida Aivi Rodrigues
Secretária de Assistência Social
Port. 385/2023 – RH